



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SESTÃO 2023 a 2025
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026



O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Edernon Marcos Pereira**, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº 285690/01, residente e domiciliado em Contagem/MG, **SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.039/0001-50, órgão previdenciário Municipal com sede na Praça Conde de Prados, S/N, Centro, Barbacena/MG, CEP: 36200-104, neste ato representado por seu Diretor, **Fábio Russo Guimarães**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funcional nº 27160, residente e domiciliado em Barbacena/MG, **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 17.714.486/0001-22, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Daniel Salgarello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, matrícula funcional nº 204/01, residente e domiciliado em Barbacena/MG e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, advogado, matrícula funcional nº 283110/01, residente e domiciliado em Barbacena/MG e **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, regularmente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 50.626.276/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro [REDACTED], neste ato representada por **André Luis Vieira Azin**, brasileiro, casado, empresário, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 010/2025; Credenciamento nº 001/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 9.325/2023, Lei Municipal nº 3.245/1995, Decreto Municipal nº 7.591/2014 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como de outras legislações aplicáveis ao caso e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento da Instituição Financeira acima identificada para **concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação FACULTATIVA em folha de pagamento e cartão consignado, aos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena.**

1.2. Não será permitida a consignação em pagamento a servidores:

- I) Que exerçam, exclusivamente, cargo em comissão, sem vínculo permanente e contratados por prazo determinado, conforme estipulado pela Diretoria de Recursos Humanos nos autos do **Processo Administrativo nº 010/2025. Credenciamento nº 001/2025;**
- II) Cuja soma mensal das consignações facultativas atinja ao valor equivalente a **40% (quarenta por cento)** de sua remuneração, provento ou pensão, excluídas as seguintes vantagens:
 - a) diárias;
 - b) ajuda de custo;
 - c) salário família;
 - d) gratificação natalina;
 - e) adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;
 - f) adicional por prestação de serviço extraordinário;
 - g) adicional noturno;
 - h) adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
 - i) parcelas referentes a antecipação de remuneração de competência futura ou pagamento em caráter retroativo.

1.3. A consignação deverá destinar-se, exclusivamente, ao pagamento de: amortização de empréstimos concedidos pela entidade **CREDENCIADA**, conforme inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.591/2014.

1.4. Consoante regulamento, a consignação compulsória tem prioridade sobre as facultativas.

1.5. Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de **40% (quarenta por cento)**, quando a soma destas com as compulsórias exceder a 75%

Carla Augusta Soares do Nascimento
Carla Augusta Soares do Nascimento
Prefeita Municipal de Barbacena



Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025

(setenta e cinco por cento) da remuneração do servidor, conforme § Único do art. 8º do Decreto Municipal nº 7.591, de 06.03.2014.

- 1.6.** Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no Subitem II do **Item 1.2** da presente cláusula, será reservado exclusivamente ao **limite de 5% (cinco por cento)** para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizados por intermédio de cartão de crédito.
- 1.7.** A liberação do crédito ao servidor ou pensionista **somente ocorrerá após a confirmação** da Administração Pública quanto à possibilidade de realização dos descontos, em decorrência dos limites referidos nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.591/2014.
- 1.8.** Nos mesmos moldes do **Item 1.7** ocorrerá quando se tratar de repactuação do contrato de empréstimo, financiamento ou outra operação de crédito que implique alteração do número ou valor das prestações consignadas em Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CREDENCIADA

- 2.1.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.
- 2.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos sempre que solicitado pelo servidor contratante o empréstimo, no prazo máximo, de **05 (cinco) dias**, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal.
- 2.1.3.** Encaminhar **até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês**, à Diretoria de Recursos Humanos – DIRRH (para o caso de servidor ativo) ou ao Sistema Municipal Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS (para o caso de servidor inativo) relação dos contratos liberados contendo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, número de matrícula, valor a ser consignado, **número de parcelas**, mês de início e término para que se proceda aos devidos descontos em folha de pagamento.
- 2.1.4.** Considerando que os empréstimos consignados serão oferecidos apenas para servidores efetivos, aposentados e pensionistas, ou seja, servidores com vínculo permanente, **o número de parcelas ficará a cargo da Instituição Financeira devidamente CREDENCIADA.**

Carla Augusta Soares do Nascimento
Prefeita Municipal de Barbacena

Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025

- 2.1.5.** A não observância do prazo de que trata o **Subitem 2.1.3** pela Instituição Financeira **CRENCIADA** implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na Folha do mês de competência.
- 2.1.6.** Comunicar **por escrito** à Diretoria de Recursos Humanos – DIRRH (para o caso de servidor ativo) ou ao Sistema Municipal Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS (para o caso de servidor inativo) **qualquer alteração** no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados por força da consignação em folha de pagamento.
- 2.1.7.** Prestar, no prazo máximo, de **05 (cinco) dias**, todos os esclarecimentos sempre que solicitado pelo servidor contratante o empréstimo, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal.
- 2.1.8.** Devolver, diretamente, ao servidor, em **prazo não superior a 05 (cinco) dias**, a contar da data de sua solicitação, eventuais quantias descontadas indevidamente.
- 2.1.9.** Responder por danos causados diretamente ao Município, aos servidores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade eventual fiscalização ou acompanhamento pela Administração.
- 2.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do credenciado.
- 2.1.11.** Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), autorização para desconto em folha de pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários para formalização das operações.
- 2.1.12.** Providenciar, diretamente, com os servidores, cópia de seus documentos pessoais, contracheque e comprovante de residência.
- 2.1.13.** Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, **sem prévia e expressa autorização da Administração Direta e Indireta, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.**



Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025



- 2.1.14.** Reapresentar sempre no mês de celebração/aniversário do Contrato de Credenciamento, os **documentos habilitatórios** constantes na Cláusula Quarta do aludido Edital de Credenciamento, bem como o **Instrumento de Procuração Pública** atualizado, dentro do prazo de validade, especificando poderes para a renovação do Contrato de Credenciamento.
- 2.1.15.** Comprovar regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS, e FGTS.
- 2.1.16.** Não transferir total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, salvo expressa anuência do Município, observado os casos descritos no **Subitem 2.1.17** desta cláusula.
- 2.1.17.** Eventual cessão ou transferência, total ou parcial, pelo Banco **CREDENCIADO**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Contrato, serão cientificadas previamente ao Município.
- 2.1.18.** As demais obrigações estão dispostas no Termo de Referência e Edital/Anexos, vinculados ao **Processo Administrativo nº 010/2025. Credenciamento nº 001/2025**, partes integrantes do presente Contrato, o que dispensa transcrições.

2.2. DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE

- 2.2.1.** Receber e processar as informações prestadas pela Instituição Financeira **CREDENCIADA**, identificando e efetuando a consignação (desconto), através de sistemas ou plataformas digitais.
- 2.2.2.** Fiscalizar e avaliar a fiel observância do que foi pactuado no presente Contrato de Credenciamento e Edital/Anexos, todos vinculados ao **Processo Administrativo nº 010/2025. Credenciamento nº 001/2025**, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Instituição Financeira credenciada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 2.2.3.** A consignação em Folha de Pagamento **não implica corresponsabilidade** da

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 a 2025
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025

Administração Direta e Indireta por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor ou pensionista perante o Banco **CREDENCIADO** ou compromissos de natureza pecuniária.



2.2.4. Fica o Município **isento de qualquer responsabilidade** quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor.

2.2.5. A cessação de vínculo entre o Município de Barbacena e o servidor não obriga a Administração Pública perante à Instituição Financeira.

2.2.6. Efetuar o repasse dos valores descontados em folha de pagamento, na conta a ser indicada previamente pelo Banco **CREDENCIADO**, em **até 05 (cinco) dias após o pagamento dos proventos/salários**, conforme informado nos autos do **Processo Administrativo nº 010/2025. Credenciamento nº 001/2025** pela Diretoria de Recursos Humanos/SEMAD.

2.2.7. É vedado ao Município proceder a retenção de valores e não os repassar à Instituição Financeira, devendo ser justificado o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as partes.

2.2.8. Prestar, em **até 05 (cinco) dias**, às informações solicitadas pela Instituição Financeira **CREDENCIADA** em relação à situação dos servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento, tais como:

a) A margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada empréstimo concedido ("Margem Consignável"), conforme arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.591/2014;

b) Exoneração;

c) Vacância;

d) Inatividade;

e) Falecimento;

f) Licença sem vencimento; ou

g) Qualquer outra situação que temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento.

Carla Augusto Soares do Nascimento
Prefeita Municipal de Barbacena



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025



2.2.9. Liberar o demonstrativo de rendimentos do servidor ou pensionista com a discriminação do valor do desconto mensal correspondente a cada operação relativa à consignação.

2.2.10. Providenciar, às suas expensas, a publicação deste Contrato de Credenciamento, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município (e-DOB) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

O presente ajuste não implicará em quaisquer custos para o Município de Barbacena.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados de sua assinatura, autorizado sua prorrogação nos termos do **art. 107 da Lei Federal 14.133/2021**, a ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. É facultado às partes rescindir o presente Contrato de Credenciamento, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, mediante **aviso prévio de 30 (trinta) dias**.

5.2. Na hipótese de extinção deste Credenciamento, por qualquer motivo, as partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação, pelo servidor ou pensionista, dos empréstimos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

As consignações em folha de pagamento poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do Banco **CREDENCIADO**, salvo hipóteses específicas previstas no presente ajuste, na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de cláusulas ajustadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena acarretará a aplicação de penalidades, conforme previsto na "Cláusula Sexta do Edital" e na legislação vigente.

Valter Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025



CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Cláusula 6 do Termo de Referência, a gestão do futuro contrato se dará pela servidora **Danyelle Valéria Cruz Carvalho** e a fiscalização se dará pelo servidor **Eduardo Vítório de Souza** ou quem vir a substituí-los.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública.

9.2. As partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nas legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas e documentação pertinente, mediante proposta de modificação a ser apresentada, em tempo hábil, pela Instituição Financeira **CREDENCIADA**, desde que aceita pelo **CREDENCIANTE**, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A execução do objeto observará os PRINCÍPIOS e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para **assegurar a privacidade e segurança** das informações dos beneficiários, especialmente no que se refere à **legalidade no tratamento dos dados pessoais** a que as partes tiverem acesso em razão deste instrumento.

11.2. Cada parte, seus prepostos, representantes, terceiros envolvidos e demais pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, **garantirá a segurança e a integridade de quaisquer dados pessoais** tratados em razão da execução do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando aos relacionados a clientes, funcionários, acionistas e terceiros, conforme os termos dos documentos de contratação, bem como a **Lei nº 13.709/18**, e ainda à Resolução BACEN nº 4.658/18 (Legislação de Proteção de Dados).

11.3. Em caso de nomeação de terceiros autorizados a processar dados pessoais objeto deste Contrato, este se fará sempre **por escrito**, observadas as obrigações, princípios, finalidades e limites estabelecidos pelas Leis de Proteção de Dados.

Handwritten signature and stamp: Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal de Barbacena



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA**
GESTÃO 2020 - 2024
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025

11.4. Independentemente do âmbito deste instrumento, dentre as medidas a serem tomadas para fins de Tratamento de Dados Pessoais fornecidos e/ou recebidos por qualquer das Partes à outra, em caso de incidente de segurança, considerando que o Banco **CRENCIADO** atuará como controlador, deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente no que tange à **comunicação das autoridades competentes**.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Credenciamento e eventuais Termos Aditivos serão publicados em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município (e-DOB) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA AUTORIZAÇÃO

A formalização deste instrumento pela Diretoria de Consultoria do Município de Barbacena/AGM decorre de **autorização expressa do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barbacena**, exarada aos 10.04.2025 no corpo do **Ofício nº 051/2025/SEPLAN**, anexo às fls. 20 do **Procedimento Administrativo nº 010/2025. Cred. nº 001/2025**.

CLÁUSULA QUINZE – DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

O presente instrumento está ancorado na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 9.325/2023, na Lei Municipal nº 3.245/1995, no Decreto Municipal nº 7.591/2014 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato de Credenciamento, para todos os fins de direito, o **Edital/Anexos de Credenciamento do Processo nº 010/2025 – Credenciamento nº 001/2025** e demais documentos instrumentalizadores que compõem os autos, exigidos, inclusive pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
2023 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), 21 de julho de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Edernon Marcos Pereira
Secretaria de Administração - SEMAD
CONTRATANTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**GUSTAVO FERREIRA
DE SOUZA:11981577637**

Assinado digitalmente por GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA:11981577637
Data: 2026.07.13 14:56:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde/SESAP-
Fundo Municipal de Saúde/FMS
CONTRATANTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**FABIO RUSSO
GUIMARAES:
06551836631**

Assinado digitalmente por FABIO RUSSO
GUIMARAES:
06551836631
Data: 2026.07.13 14:41:26
Foxit Reader Versão: 10.0.3

Fábio Russo Guimarães
SIMPAS
CONTRATANTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**SERVICO DE AGUA
E SANEAMENTO
SAS:177144860001**

Assinado digitalmente por SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
SAS:17714486000122
ND: C=BR, CN=SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO SAS:17714486000122, O=ICP-Brasil, OU=AC Solucao Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.13 14:56:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

22

Daniel Salgarello

Serviço de Água e Saneamento – SAS
CONTRATANTE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS VIEIRA AZIN
Data: 10/07/2026 18:18:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

André Luis Vieira Azin
KONect SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO
S.A
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) -

2) -

Nº Sequencial:

2155



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.268 -1 - DESIGNAR José Cláudio Coelho, CPF nº ***.***.***.**, Chefe do Departamento Fundo Municipal de Educação, para movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao CNPJ nº 30.229.047/0001-92, e as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Barbacena que tenham por finalidade ou caráter de aplicação, única e exclusiva, na manutenção e/ou desenvolvimento na área de educação municipal, vinculadas ao CNPJ nº 17.095.043/0001-09, em conjunto com os demais agentes públicos designados através das Portarias nºs. 27.130 e 27.131, de 03.06.2026, na forma nelas estabelecido.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.269 - 1 - DESIGNAR Itamar José de Souza Júnior para responder, cumulativamente, pelo Comando Guarda Civil Municipal, na Secretaria de Segurança Pública, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, no período de 21.07.2026 a 01.08.2026.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.07.2026. Barbacena, 22 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.270 - 1 - REVOGAR a designação de Igor Tales Resende para compor a Equipe de Planejamento - EquipPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº. 051/2026, na qualidade de integrante do órgão requisitante, constante da Portaria nº. 26.925, de 16.03.2026.2 - DESIGNAR Cristiane Cleres Campos para compor a Equipe de Planejamento - EquipPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº. 051/2026, na qualidade de integrante do órgão requisitante, em substituição a Igor Tales Resende.3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de julho de 2026.

ERRATA

Na Portaria nº. 27.260, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 21.07.2026, onde se lê "(...)" com proventos proporcionais (...)", leia-se "(...)" com proventos integrais (...)"

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemson Marco Pereira

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Credenciamento nº 045/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59, Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, CNPJ nº 01.065.039/0001-50 e Serviço de Água e Saneamento/SAS, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22. Credenciada: KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.626.276/0001-58. Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025. Objeto: concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado, de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Barbacena. Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Edemson Marcos Pereira (Secretário SEMAD), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário SESAP/FMS), Fábio Russo Guimarães (Diretor SIMPAS), Daniel Salgarello (Diretor Geral SAS), André Luis Vieira Azin (Credenciada). Gerência: Danyelle Valéria Cruz Carvalho e Fiscalização: Eduardo Vitorio de Souza. Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 060/2026. Contra-

tante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Serviço de Água e Saneamento - SAS, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22. Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.782/0001-26. Processo Licitatório nº 027/2026 - Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de engenharia na Rua Araceli (Bairro Romã - Colônia Rodrigo Silva) - compreendendo a execução de pavimentação intertravada, sistema de drenagem, construção de ponte em estrutura mista e implantação de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As intervenções relativas à pavimentação, drenagem e sinalização integram o escopo do contrato de repasse nº 948762/2023 (Ministério das Cidades/caixa), enquanto a construção de ponte e implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão custeadas com recursos próprios, conforme previsto nos documentos técnicos que instruem a contratação. Valor total: R\$ 6.031.819,11 (seis milhões trinta e um mil oitocentos e noventa reais e onze centavos). Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinicius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP), Daniel Salgarello (Serviço de Água e Saneamento - SAS) e Leticia de Moraes Vianini (Contratada). Gestor - PMB: Paula Cristina Nascimento de Almeida, Fiscais - PMB: Nayara de Paula Vieira, Jéssica Paola Guedes Batista e Francisco Tadeu Lara Miranda. Gestor - SAS: Thauan de Oliveira Machado, Fiscal - SAS: Bruna Ferreira da Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2026 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB - CNPJ: 17.082.892/0001-10. Objeto: O presente Convênio tem por objeto incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, das atividades assistenciais, com ênfase na manutenção das escalas médicas nos setores de Obstetrícia, Sala de Parto, Anestésias e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e regularidade da assistência hospitalar prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para o cumprimento de aproximadamente 100% das Metas pactuadas no Plano Operativo do Município e da Macrorregião de Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (fls. 51/68), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012. Emenda Parlamentar nº 3600071519220500/2025 - Portaria GM/FMS nº 8.625/2025. Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sara Tatcher de Paiva Bernardes, conforme Ofício nº 372/2026 - Diretoria de Atenção Especializada/SESAP. Valor: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme DRF FMS/SESAP nº 320/2026 e DRO nº 675/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 21 de julho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde - SESAP/FMS, e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: AMX LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.920/0001-49. Processo Licitatório nº 005/2024 - Concorrência nº 005/2024. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência e execução constante na "Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação", o prazo de vigência do Contrato nº 103/2024 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar da data de seu vencimento, 01/08/2026, expirando em 01/10/2026. Data de assinatura: 21/07/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Michel Pippa Fernandes (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 053/2026 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2026 - O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena - SAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer acatado de nº 080/DJ/2025, de autoria do douto Procurador do SAS, pelo presente ato AUTORIZA A DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2026, constante do Processo nº 053/2026, que tem como objeto o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios para cozinha dos itens desertos ou frascados do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Barbacena, 22 de julho de 2026. Daniel Salgarello -